



ENTIDADE EXECUTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA DE JUIZ DE FORA/MG.

CNPJ: 18.338.178/000.1-02

EXERCÍCIO: 2024

ASSUNTO: PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FNDE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC: N° 1.111/2021 – CAE

PARECER N° 01/2024

ANALISADO EM: 17/06/2025

HISTÓRICO:

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE/JF, como um dos órgãos responsáveis em acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- neste Município, compõe este Parecer descritivo e conclusivo, com o objetivo de apresentar de forma transparente e concisa toda à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE,exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

MÉRITO:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica, altera a Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de junho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36 de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11.966, de 02 de março de 2010, que altera dispositivos na Lei N° 8653, de 06 de abril de 1995, que cria o Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 15.471, de 23 de agosto de 2022, que altera a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE/JF, estabelecida pelo Decreto do Executivo nº 14.592, de 17 de junho de 2021, Decreto do Executivo nº 14.988, de 24 de janeiro de 2022 e Decreto do Executivo nº 15.145, de 04 de abril de 2022 e dá outras providências.

CONSIDERANDO as documentações apresentadas a este Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE/JF, pela Secretaria de Educação/Prefeitura de Juiz de Fora para apreciação, análise e deliberação deste Conselho ao longo do ano de 2023/2024 (dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro)e seguindo este órgão o Roteiro para a Elaboração do Parecer Conclusivo do Conselho de Alimentação Escolar sobre a Execução do Programa - Cartilha para Conselheiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 5^a edição -Tribunal de Contas da União (TCU), passamos à análise dos itens específicos e essenciais para a elaboração deste Parecer Conclusivo sobre a prestação de contas do referido Programa no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

I – FORMA DE GESTÃO:

A execução do Programa no Município de Juiz de Fora/MG, ocorreu no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) de forma Centralizada, a Prefeitura de Juiz de Fora/MG, compra os alimentos e distribui às Escolas Municipais e Instituições “Parceiras”, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Juiz de Fora/MG, com atendimento às crianças de quatro meses a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias de idade, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica , sob o regime da Lei Federal nº 13.019/2014- por meio do Edital nº 006/2017 – Chamamento Público – publicado na data de dois de novembro de dois mil e dezessete (02/11/2017),efetivando este processo no ano de dois mil e dezoito (2018), publicado no Atos do Governo - Seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução de para execução de serviço educacional no âmbito do município de Juiz de Fora-MG.

No exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro), permaneceu a parceria entre a Secretaria de Educação – SE/JF e a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Segurança Alimentar – SEAPA/JF, na aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios, justificando esta parceria em melhor qualidade e preços mais acessíveis.

A forma de gestão adotada pelo Município possibilita o acompanhamento dos processos licitatórios, certifica se os valores pagos estão de acordo com os preços de mercado, se estes valores foram aplicados em gêneros alimentícios e, também, a qualidade dos alimentos.

II – EXECUÇÃO COMPARTILHADA DE RECURSOS FINANCEIROS:

Sendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, uma política de responsabilidade compartilhada, podemos relatar que a Prefeitura de Juiz de Fora/MG

participou financeiramente na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, apresentando neste ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) uma contrapartida no valor de R\$ 8.932.775,38 (Oito milhões, novecentos e trinta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) e o valor de R\$ 5.448.507,29 (Cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e sete reais e vinte e nove centavos) de repasses pelo Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação (FNDE).

III – APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros durante o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro), foram recebidos, aplicados e movimentados através do Banco do Brasil – Agência 2592-5 – Conta: 117656-0 – Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, como comprovam os extratos bancários anexados aos documentos da Prestação de Contas, verificados/analizados por este Conselho, perfazendo o total de aplicações no valor de R\$ 266.160,69 (Duzentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta reais e sessenta e nove centavos).

IV – PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

Como relatado acima, a Secretaria de Educação contou no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) novamente com a parceria da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios por meio de Licitações na modalidade de pregões eletrônicos.

LICITAÇÕES:

- Pregão Eletrônico 218/23: Processo nº 773/24-Aquisição de Gêneros - Estocáveis;
- Pregão Eletrônico 075/23: Processo nº 775/24 - Aquisição de Gêneros - Carne;
- Pregão Eletrônico 218/23: Processo nº 3964/24 - Aquisição de Gêneros -Estocáveis;
- Pregão Eletrônico 217/23: Processo nº 3969/24 - Aquisição de Gêneros -hortifrutigranjeiros;
- Pregão Eletrônico 217/23: Processo nº 3970/24 - Aquisição de Gêneros -hortifrutigranjeiros;
- Pregão Eletrônico 218/23: Processo nº 5663/24 - Aquisição de Gêneros -Estocáveis;
- Pregão Eletrônico 218/23: Processo nº 9968/24 - Aquisição de Gêneros -Estocáveis;
- Pregão Eletrônico 218/23: Processo nº 9969/24 - Aquisição de Gêneros -Estocáveis;
- Pregão Eletrônico 217/23: Processo nº 10472/24 - Aquisição de Gêneros -hortifrutigranjeiros;
- Pregão Eletrônico 021/24: Processo nº 11101/24 - Aquisição de Gêneros - Carne;
- Pregão Eletrônico 021/24: Processo nº 11182/24 - Aquisição de Gêneros - Carne;
- Pregão Eletrônico 021/24: Processo nº 11183/24 - Aquisição de Gêneros - Carne;

- Pregão Eletrônico.075/23: Processo nº 13466/24 - Aquisição de Gêneros -hortifrutigranjeiros.

CHAMADA PÚBLICA:

- Chamada Pública nº01/24: Processo nº 10119/24 – Agricultura Familiar
- Chamada Pública nº01/24: Processo nº 10120/24 – Agricultura Familiar
- Chamada Pública nº01/24: Processo nº 10121/24 – Agricultura Familiar
- Chamada Pública nº01/24: Processo nº 10146/24 – Agricultura Familiar

Os Editais de Licitações foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora – Atos do Governo – no site <http://www.pjf.mg.gov.br> e jornais de circulação, foram elaborados e executados observando as normas legais com indicação da dotação orçamentária e das fontes financeiras declaradas.

V – AGRICULTURA FAMILIAR:

De acordo com a Resolução nº 38, de 16 de julho de 2009, o órgão executor cumpriu os 30% dos recursos financeiros na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar no ano de 2024(dois mil e vinte quatro).

Art.18. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações (...)

O processo de aquisição de alimentos da Agricultura Familiar iniciou-se no ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), com a publicação da Chamada Pública nº 003/2022 - SEAPA – Processo Eletrônico nº 14.497/20, prosseguindo neste ano de 2024(dois mil e vinte e quatro) com a Chamada Pública nº 01/2024 - SEAPA- Processo Eletrônico nº 10119/24;10120/24;10121/24 10146/24 totalizando R\$ 1.659.825,56 (Um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e vinte cinco reais e cinquenta e seis centavos, ou seja , aproximadamente 30,5% do recurso disponível para o ano de 2024(dois mil e vinte quatro).

VI – REGULARIZAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO:

No ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o abastecimento às Unidades de Ensino foi realizado através da análise e conferência dos controles mensais enviados pelas mesmas, seguindo uma tabela de datas da abertura do link no google forms, que foi disponibilizado na Circular 8602/2025 onde também foram encaminhados os materiais de referência da Supervisão de Nutrição e Alimentação Escolar, para assim programar as entregas dos gêneros estocáveis e perecíveis.

Dificuldades aconteceram como o atraso dos controles mensais, atrasos na entrega de alguns fornecedores, informações de forma incorretas gerando algumas falhas

no processo de abastecimento em alguns estabelecimentos. Mas nenhum inviabilizou a confecção da alimentação.

VII – CARACTERÍSTICAS DO CARDÁPIO:

Os cardápios das Escolas e Instituições Parceiras são elaborados pela equipe de nutrição da Supervisão de Alimentação Escolar-SE/SNAE , onde encontra-se também o nutricionista cadastrado como Responsável Técnico no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, conforme determina a legislação vigente.

No ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), foram elaborados cardápios mensais para o ensino regular, zona rural, educação infantil, tempo integral e creches (06 a 12 meses e 01 a 03 anos).

A avaliação dos cardápios executados é realizada através da planilha Índice de Qualidade da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional (IQCOSAN) e seguem as recomendações da Resolução n° 06/2020, de 08 de maio de 2020, do FNDE.

Palestras/Capacitações/Treinamentos:

A Capacitação contínua para os Executores da Alimentação Escolar, tem como objetivo levar o conhecimento específico aos executores da alimentação, ofertando uma alimentação segura e de qualidade aos educandos, segundo a Supervisão de Nutrição e Alimentação Escolar/Departamento de Inclusão e Atenção ao Educando/Secretaria de Educação/Prefeitura de Juiz de Fora –SNAE/DIAE/SE/PJF. No entanto ,no ano de 2024 (dois mil e vinte quatro) diversos entraves não permitiram a realização de uma capacitação no transcorrer do ano. Sendo a mesma reprogramada para o ano seguinte.

Além das capacitações, a Rede Municipal conta com Programas e Projetos desenvolvidos nas Instituições Educacionais aos quais citamos:

- **Projeto Pitadas de Qualidade**, com o objetivo de levar conhecimentos específicos às unidades garantindo a segurança da alimentação;
- **Projeto Na Panela**, com o objetivo de levar conhecimentos específicos às unidades sobre os alimentos, técnicas culinárias e outros;
- **Projeto em parceria com o Consea** para o lançamento de uma cartilha, elaborada pela Supervisão de Alimentação Escolar SE/SNAE, a ser enviada para as escolas e instituições parceiras com o intuito trabalhar temas referentes à educação alimentar no transcorrer do ano;
- **Programa Saúde na Escola (PSE)**, com atividades de Educação Alimentar, Nutricional e avaliação antropométrica, desenvolvidas em 06 unidades:

- 1) Creche Sol Nascente;
- 2) Creche Lar Borboleta;
- 3) Creche Eneida de Carvalho Carapinha;
- 4) Creche Maria Nazareth Nogueira
- 5) Creche Nossa Senhora de Fátima;
- 6) Creche Paulo Filipino.

VIII – QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO OFERECIDA

O controle de qualidade da alimentação oferecida foi realizado durante as visitas técnicas às unidades de ensino.

À partir da publicação da Resolução CD/FNDE n° 06/2020, de 08 de maio de 2020, foram realizados vários ajustes nos cardápios, com a definição de alimentos proibidos ou com restrições de uso de acordo com faixa etária e modalidade de ensino, orientação que tem sido seguida por todas as unidades de ensino e pelas instituições parceiras.

IX – ADESÃO DOS ALUNOS À OFERTA DE REFEIÇÕES:

No ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) foram servidas uma média 284.542 de refeições/dias e 156.785 lanches/dia, sendo informado pela Supervisão de Nutrição e Alimentação Escolar - SNAE/DIAE/SE, que este número não reflete a realidade, pois algumas unidades não enviaram as informações necessárias para verificação exata do número acima apresentado.

X – AVALIAÇÃO NUTRICIONAL:

Neste ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), deu-se continuidade a parceria entre a Secretaria de Educação e Universidade Federal de Juiz de Fora, através do Programa Saúde na Escola, onde realizou-se a avaliação antropométrica em 06 (seis) unidades: Creche Sol Nascente; Creche Lar Borboleta; Creche Eneida de Carvalho Carapinha; Creche Maria Nazareth Nogueira; Creche Nossa Senhora de Fátima e Creche Paulo Filipino.

XI – ATRIBUIÇÕES DO CAE:

Este Conselho relata que cumpriu com suas atribuições no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), como:

- Deliberação do Cronograma de Reuniões para o ano de 2024;
- Análise da Prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE,
- Análise da Prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, referente aos meses de janeiro a junho de 2024;
- Análise e deliberação da prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, referente aos meses de julho a dezembro de 2024;
- Composição do Parecer Conclusivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 2024;
- Visitas aos estabelecimentos de ensino: 18 (Dezoito) visitas no ano de 2024;
- Cronograma de reuniões e visitas para o ano de 2025
- Relatório de Gestão – Ano 2024

Importante ressaltar que a Prefeitura de Juiz de Fora, por meio da Secretaria de Educação, procurou disponibilizar equipamentos de informática, recursos humanos e transporte, sala de atendimento e para reuniões.

XII – INCOERÊNCIAS E NÃO CONFORMIDADES:

Este Conselho não verificou incoerências/não conformidades na execução da Alimentação Escolar na Rede Municipal de Ensino de Juiz de Fora/MG; houveram situações pontuais de desabastecimento que mediante a intervenção/fiscalização do Conselho de Alimentação Escolar(CAE), e acompanhamento em algumas unidades, foram geradas, de acordo com Prefeitura de Juiz de Fora,pela solicitação de reequilíbrio financeiro solicitada por alguns fornecedores.

XIII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Este Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE/JF, aprova a execução financeira do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE do exercício de 2024(dois mil e vinte e quatro), enviado pela Secretaria de Educação/ Departamento de Inclusão e Atenção ao Estudante/ SE/DIAE/SNAE

É o nosso Parecer.

CONSELHEIROS DO CAE

MÔNICA SILVEIRA CACILHAS - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL-----

DANILO JOSÉ VITURINO SOARES - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL-----

MARIA DE FÁTIMA NÓBREGA MENDONÇA - ED. DOCENTE -----

MARIÂNGELA PEREIRA MARSICANO -----

VALÉRIA VEIGA PENNA - ED. DOCENTE -----

GERSON SOUZA - ED. DOCENTE -----

GUSTAVO BURLA - ED. DOCENTE - -----

JODENIR SOUZA - ED. DOCENTE -----

ARIANA ARAÚJO LUIZ- PAIS DE ALUNOS -----

DENISE APARECIDA GAMA SILVA PINHEIRO - PAIS DE ALUNOS -----

ELAINE GARCIA PEREIRA DOS SANTOS - PAIS DE ALUNOS-----

MYRIAM CARNEIRO FORTUNA FREGUGLIA - SOCIEDADE CIVIL -----

ROMILDA CASTRO E SILVA - SOCIEDADE CIVIL -----

Juiz de fora, 17 de Junho de 2025

Denise Aparecida Gama Silva Pinheiro
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
CAE/JF